



PROJETO DE LEI Nº 13 DE 03 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO - EXCLUSIVAMENTE AO MAGISTÉRIO, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a reposição aos servidores do Magistério, acompanhando os índices aplicados pelo Governo Federal ao Piso Nacional o percentual de **12,84 %** sobre os valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e da Educação Municipal, exclusivamente do Magistério, proporcionalmente à carga horária efetiva que é de 30 horas semanais, previstos nas Leis Municipais n.º 1.211/2009, 1587/2014 de 23.04.2014 e demais alterações.

Parágrafo único: Aos demais Servidores da Educação Aplica-se o índice do quadro geral, de correção da inflação, previsto no Projeto de Lei para os Servidores do Quadro Geral.

Art. 2º O percentual de reajuste do qual trata o art. 1º, será aplicado aos vencimentos, no ano de 2020.

Parágrafo único: O percentual de 12,84% será aplicado gradativamente em 4 (quatro) momentos, da seguinte forma:

- 1) **3,21% - dia 01 de Junho de 2020**
- 2) **3,21% - dia 01 de Agosto de 2020**
- 3) **3,21% - dia 01 de Outubro de 2020**
- 4) **3,21% - dia 01 de Dezembro de 2020**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 03 DE JUNHO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n.º. 02/2018

